



# REGULAMENTO PARA DESFILE DE ABERTURA DA 34º MÜNCHENFEST — 2025

## 1 — DO DESFILE:

Art. 1º - A PRIME PROMOCOES E EVENTOS realiza e coordena o desfile de abertura da 34º MÜNCHENFEST no dia 15 de novembro de 2025, no Município de Ponta Grossa, com início às 17h.

Art. 2º - O objetivo do desfile de abertura referido no Art. 1º é:

Mobilizar a população ponta-grossense para participação efetiva na 34º MÜNCHENFEST valorizando as tradições alemãs, características de sua realização.

Art. 3º - A participação de representantes da comunidade ponta-grossense será definida como segue:

§1º - poderão desfilar blocos representantes de entidades sociais, recreativas, culturais e esportivas, clubes de serviço, grupos folclóricos, entidades comerciais e industriais, bancos, instituições da educação básica e do ensino superior, órgãos públicos e grupos organizados da comunidade;

§2º - não será permitida a inscrição de vários grupos representando uma mesma instituição, mesmo que com coordenação diferenciada, a não ser que apresentem CNPJ próprio para cada grupo;

§3º - é permitida a participação de carros alegóricos conforme ITEM 4 deste Regulamento;

§4º - É opcional o uso de traje típico germânico desde que em conformidade com o Item 3 deste Regulamento podendo ser utilizadas camisetas para os blocos de forma a criar harmonia e beleza do conjunto; Caso o bloco opte pelo uso da camiseta, será obrigatório o uso de chapéu e suspensório para os homens e tiara de flores para as mulheres;

§5º — os blocos deverão estar devidamente identificados, com nome (faixa ou banner nas medidas 1,30 X 0,80m), na frente do bloco;

§6º - Não serão aceitos blocos com o mesmo nome, ainda que adotem o uso de algum item com intuito de diferenciá-los (ex: Bloco München I e Bloco München II, ou similares)

§7º — é terminantemente proibida a distribuição à população de qualquer tipo de brinde pelas instituições inscritas, isentando-se a PRIME PROMOCOES E EVENTOS por eventuais ocorrências e danos de qualquer monta, decorrente da desobediência ao presente artigo;

## **2 — DAS INSCRIÇÕES:**

Art. 4º - As inscrições serão realizadas de forma ON LINE através do site [munchenfest.com.br](http://munchenfest.com.br) entre os dias de 06 de outubro até às 18 horas do dia 01 de novembro de 2025. Não serão aceitas inscrições após essa data.

Art. 5º - Os Representantes dos Blocos deverão anexar no formulário de inscrição on line toda a documentação exigida no Art. 7º no prazo estabelecido, não cabendo recurso do prazo estabelecido.

Parágrafo Único: Só serão aceitas as inscrições que contenham toda a documentação exigida e que estejam totalmente preenchidas conforme este Regulamento.

Art. 6º - os blocos deverão nomear um Coordenador(a) para responder pelo grupo participante civil e/ou criminalmente, bem como perante a Comissão Organizadora.

Art. 7º - O coordenador(a) do bloco deverá preencher a ficha de inscrição, termo de compromisso disponíveis no anexo deste Regulamento, atendendo aos seguintes itens:

- anexar fotocópias dos documentos do coordenador(a) (RG e CPF);
- assinar termo de compromisso como representante legal e responsável pelo bloco;
- lista nominal digitada dos integrantes preenchida no formulário on line;
- digitar breve histórico no formulário on line, com o máximo de 80 palavras, do bloco participante;

§ 1º - a inscrição no desfile de abertura não implica na inscrição automática para qualquer concurso que eventualmente venha a ser promovido durante a realização da 34ª MÜNCHENFEST

## **3 — DOS TRAJES:**

Art. 8º - Caracteriza como trajes típicos germânicos masculinos:

- a) - Acessórios: Chapéu e lenço em harmonia com o traje;
- b) - Camisa: A camisa pode ser de manga curta ou comprida, com colarinho. As cores são opcionais, sempre harmonizando com todos os tecidos do traje;

c) - Calça e Bermuda: Os trajes germânicos possuem calça social ou até a altura do joelho ou um palmo acima, sendo assim, considerada bermuda típica germânica;

d) - A bermuda estilo "Lederhose", originalmente de couro, pode ser confeccionada em outros tecidos, desde que, devidamente caracterizada, observando a estrutura de corte em molde de traje típico, com complementos, tais como botões, braguilha (aba) e bordados típicos;

e) - Suspensório: Este é de uso obrigatório, preso na calça ou bermuda por botões ou prendedores (jacarés), atravessado na parte de trás, de couro ou tecidos que combinem com todo o traje;

f) - Coletes: de uso opcional, mas quando utilizados, não devem ser apertados demais. Sempre em cores e detalhes típicos germânicos que combinem com o traje;

g) - Meias: São obrigatórias, preferencialmente até a altura do joelho ou um palmo abaixo. Podem ser substituídos por polainas alemãs - canos de meias em tricô - na altura da panturrilha;

h) - Sapatos: Será permitido sapato social fechado; botina/bota fechada em cores caramelo, marrom, preto ou cinza; sapatênis fechado em cores marrom, preto ou cinza, sendo permitido botina/bota e sapatênis serem em degradê. Cadarço, quando utilizado, do mesmo tom do calçado. Tamanco de madeira, típico germânico, também é aceito.

§ 1º Descaracteriza o traje típico masculino o uso de chinelo, sandália, tênis ou calçado aberto; bem como solados claros (fora do tom do calçado) nos sapatos sociais, botinas/botas fechadas e sapatênis; meias de futebol, calça ou bermuda jeans, camiseta de malha, regata, camisa pólo, óculos escuro, bonés, acessórios e chapéus que descaracterizam o traje típico germânico.

Art. 9º - Caracteriza como trajes típicos germânicos femininos:

a) Acessórios: Tiara florida, é de uso obrigatório e devem ser em modelos típicos germânicos;

b) Avental: de uso opcional, quando utilizados devem ir até quatro dedos acima do comprimento do vestido;

c) Blusa: Mangas longas ou curtas, sem deixar o ventre à mostra. As cores são opcionais, sempre harmonizando com todos os tecidos do traje. Quando acompanhadas do colete, o mesmo deve ser típico germânico e também combinando com os tecidos do vestido;

d) Vestido: Os vestidos ou saias típicas são aceitos com detalhes em renda ou bordado, originalmente longos ou até a altura do joelho, com tolerância de quatro dedos acima dele (sugestão do uso da bombacha - ceroula típica feminina germânica);

e) Meias: De uso obrigatório e devem estar preferencialmente na altura do joelho ou um palmo abaixo.

Podem ser substituídos por polainas alemãs - canos de meias em tricô - na altura da panturrilha;

f) Sapatos: Somente será permitido o uso de sapato social fechado, sapatilha fechada e botina fechada sem deixar os dedos e calcanhar à mostra. Devem ser nas cores caramelo, marrom, preto ou cinza, sendo permitido serem em degradê. Cadarço, quando utilizado, do mesmo tom do calçado. Tamanco de madeira, típico germânico, também é aceito;

g) A bermuda estilo "Lederhose", originalmente masculina e confeccionada em couro, pode ser usada por mulheres, com comprimento variável sendo, no mínimo até a metade da coxa. Pode ser confeccionada em outros tecidos, desde que, devidamente caracterizada, observando a estrutura de corte em molde de traje típico, com complementos, tais como botões, braguilha (aba) e bordados típicos;

h) Suspensório: Este é de uso obrigatório, preso na saia ou bermuda por botões ou prendedores (jacarés), atravessado na parte de trás, de couro ou tecidos que combinem com todo o traje.

§ 1º - Descaracteriza o traje típico feminino uso de chinelo, sandália, tênis, calçado aberto, sneaker, sapatênis, bota cano longo, qualquer tipo de calçado estampado, com franjas e tachas, solados claros (fora do tom do calçado) ou com adereços e acessórios em outras cores; meias de futebol, calça ou bermuda jeans, camiseta de malha, regata, camisa pólo, óculos escuro, boné, bolsa grande, acessórios e chapéus que descaracterizam o traje típico germânico. Saias ou vestidos acima dos quatro dedos acima do joelho e lederhose acima da metade da coxa.

#### 4 - DOS CARROS ALEGÓRICOS:

Art. 10º -Entende-se por carro alegórico aqueles confeccionados/decorados como expressão visual daquilo que o enredo pretende em sua origem sendo sua narrativa plástica e suas soluções inovadoras.

Incluem-se nesta categoria:

- carroças e carroções;
- caminhonetes e caminhões de pequeno porte;
- beer Bike, Party bike ou bicicletas convencionais decoradas;
- bierwagen;
- veículos de tração humana.

§1º - é permitida a participação de carros alegóricos automotor ou reboque desde que:

a) apresente um condutor habilitado conforme as normas do CONTRAN;

b) sejam de carroceria aberta:

c) estejam devidamente ornamentados com o tema da cultura germânica;

d) seja garantida a segurança das pessoas, sob a responsabilidade da instituição ou grupo inscrito;

e) esteja em perfeito estado de funcionamento;

f) não utilizem equipamento sonoro durante o desfile;

g) pode ser utilizado até 2 veículos por bloco, sendo dividido da seguinte forma: 1 camioneta ou similar (veículo aberto) para a candidata; 1 veículo simples para apoio; Caso o bloco não tenha candidata, será liberado apenas 1 veículo para o desfile. Caso não tenha veículo aberto, pode ser utilizado veículo de passeio fechado com reboque de até 2 eixos, (reboque aberto exclusivo para candidata). Neste caso veículo e reboque contam como 2 veículos.

§2º- A ocorrência de acidentes de natureza física ou material ocasionado por membro(s) ou carro(s) alegórico(a) será de responsabilidade do coordenador(a) do grupo.

#### 5 - DA PREMIAÇÃO:

a) - a premiação para o bloco vencedor consiste 50 ingressos para uma data de livre escolha dentro da segunda semana de shows (19,20,21 ou 22/11) e, ainda 150 vales chopp;

- o segundo lugar consiste em 50 ingressos para uma data de livre escolha dentro da segunda semana de shows (19,20,21 ou 22/11) e, ainda 100 vales chopp;
- o terceiro lugar consiste em 50 ingressos para uma data de livre escolha dentro da segunda semana de shows (19,20,21 ou 22/11) e, ainda 50 vales chopp;
- 

Obs: os 50 ingressos dos blocos vencedores serão todos para a mesma data.

b) - os blocos serão avaliados no decorrer do desfile por uma comissão destinada para tal fim;

c) o Resultado da premiação será anunciado no palco central 22h, no dia 15 de novembro de 2025 (sábado), devendo a instituição/bloco premiada estar presente para receber a premiação.

A ausência de algum dos blocos vencedores incorrerá na premiação da instituição que obtiver maior nota, na sequência, desde que se encontre representada nas Condições indicadas neste parágrafo;

d) - será premiado 01 (um) bloco que participarem do desfile de abertura, conforme critério que segue:

-Conjunto: uniformidade com que o Bloco se apresenta;

-Alegorias e ornamentação: criatividade e harmonia de cores de matérias de qualquer elemento cenográfico;

-Evolução: fluência, espontaneidade e empolgação dos desfilantes (sem excessos);

-Regulamento: cumprimento integral.

#### **JULGAMENTO DOS BLOCOS**

| <b>CATEGORIA</b>                           | <b>CRITÉRIOS</b>                                                                           | <b>PONTOS</b> |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| TRAJES                                     | Criatividade<br>Harmonia das cores                                                         | 01 a 20       |
| CONJUNTO                                   | Uniformidade com que o Bloco se apresenta                                                  | 01 a 10       |
| EVOLUÇÃO                                   | A fluência na apresentação<br>A espontaneidade e empolgação dos desfilantes (sem excessos) | 01 a 10       |
| REGULAMENTO<br>(a cargo da<br>COORDENAÇÃO) | Cumprimento integral                                                                       | 01 a 10       |

#### **JULGAMENTO DOS CARROS ALEGÓRIOS**

| <b>CATEGORIA</b>                 | <b>CRITÉRIOS</b>                                                                                                                                                                                            | <b>PONTOS</b> |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| DESIGN                           | Imaginação artística, combinação de cores, colocação ou agrupamentos dos pontos mais importantes em relação ao espaço total utilizado de modo a atrair a atenção e conseguir alcançar equilíbrio e harmonia | 01 a 20       |
| DETALHES DE CONSTRUÇÃO/DECORAÇÃO | Materiais, acabamento, etc                                                                                                                                                                                  | 01 a 10       |
| TEMA                             | Apropriação do tema, como está relacionado ao tema da Münchenfest e da cultura alemã.                                                                                                                       | 01 a 10       |
| EFEITOS GERAIS                   | Beleza, reação da plateia, etc                                                                                                                                                                              | 01 a 10       |

- O Bloco vencedor será aquele que alcançar a maior pontuação na somatória das categorias acima;
- Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios descritos, na ordem abaixo relacionada:
  - a) Maior pontuação na categoria TRAJES;
  - b) Maior pontuação na categoria DESIGN;
  - c) Maior pontuação na categoria CONJUNTO;
  - d) Maior Pontuação na categoria DETALHES DE CONSTRUÇÃO/DECORAÇÃO
  - e) Maior Pontuação na categoria EVOLUÇÃO;
  - f) Maior Pontuação na categoria TEMA;
  - g) Maior Pontuação na categoria EFEITOS GERAIS
  - h) Maior Pontuação na categoria REGULAMENTO

Art. 11º - o coordenador(a) do bloco deverá participar de reuniões sobre o desfile, quando solicitado, em local, data, horário, previamente definidos pela Comissão Organizadora. No caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador(a) deverá indicar outra pessoa para representa-lo(a).

Parágrafo único: a ausência de um coordenador(a) ou o seu representante do bloco nas reuniões previstas a nota no quesito REGULAMENTO será com valor 0 (zero), implicando, também, na aceitação das decisões definidas;

Art. 12º - os participantes menores de idade deverão estar acompanhados pelos responsáveis ou munidos da autorização da Vara de Infância e Juventude.

Art. 13º - os blocos deverão estar, até as 16h00min do dia do desfile de abertura da Münchenfest na concentração, cumprindo rigorosamente o horário marcado pela Comissão Organizadora do desfile;

Art. 14º - A ordem de desfile será definida pela Comissão Organizadora, respeitando-se as peculiaridades das entidades participantes.

Parágrafo único: a instituição que apresentar candidata à Rainha da 34ª MÜNCHENFEST deverá informar, no ato da inscrição, a presença da mesma no desfile;

Art. 15º - a programação do desfile, com ordem de apresentação das entidades, será disponibilizada pela Coordenação, em REUNIÃO a ser realizada em dia e local a ser definido. O local e horário desta reunião serão informados com antecedência mínima de 48 horas;

Art. 16º - a concentração das blocos/entidades, no dia 15 de novembro de 2025, ocorrerá a partir das 16:00 horas, nas ruas das imediações Parque Ambiental, conforme croqui que será disponibilizados aos coordenadores de blocos;

Art. 17º - no caso de chuva a Comissão Organizadora informará, via e-mail e por noticiário através das mídias locais, definindo se o desfile ocorrerá ou não, a partir das 14:00 do dia 15 de novembro de 2025 ou ainda pela página oficial da 34ª Münchenfest.

Art. 18º - Considerando o espírito festivo e comemorativo do desfile, é vedado às instituições participantes promoverem manifestações de caráter político-partidário e de desrespeito a pessoas e/ou instituições, bem como de utilização de qualquer meio destinado à publicidade comercial ou promoção pessoal de quaisquer participantes do desfile.

Art. 19º - Durante o desfile a distância máxima permitida entre blocos e/ou entidades será de 5 metros para não prejudicar o desenvolvimento da solenidade.

Art. 20º - após o desfile a dispersão dos participantes ocorrerá na Praça Barão de Guaraúna.

Art. 21º - caberá ao coordenador(a) de cada instituição participante do desfile, conforme o acordado no termo de compromisso firmado no momento da inscrição:

§ 1º - manter todos os participantes, sob sua responsabilidade, nos espaços destinados para a concentração de acordo com o croqui distribuído:

§ 2º - reportar-se ao responsável pela instituição, durante o evento, para sanar dificuldades;

§ 3º - atender às orientações contidas no presente regulamento, dando exemplo de respeito às normas e zelando para que sua entidade não prejudique o brilho coletivo do evento;

§ 4º - não permitir que os integrantes do bloco consumam bebidas alcoólicas nem portem copos, latas, ou garrafas durante o desfile, impedindo a permanência de recipientes que armazenem bebidas no interior ou carrocerias de veículos que participarão do trajeto do desfile.

Art. 22º - o não cumprimento das normas contidas no presente regulamento ensejará no impedimento da participação da entidade infratora no desfile de abertura da MÜNCHENFEST no ano seguinte.

Art. 23º - a ocorrência de acidentes de natureza física ou material ocasionado por membro(s) do bloco será de responsabilidade do coordenador(a) da entidade.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sendo que de suas decisões não caberá recurso.

Art. 25º :Todos os participantes do desfile, terão o benefício a comprar meia entrada nos dias de München, desde que estejam com as camisetas do bloco de 2025

## **PRIME PROMOÇÕES E EVENTOS**

06.301.331/0001-48



## TERMO DE COMPROMISSO

DESFILE DE ABERTURA DA MÜNCHENFEST – 2025.

Eu \_\_\_\_\_  
responsável (coordenador) pelo Bloco \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Residente à Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nº. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me em cumprir e fazer cumprir o que rege o regulamento estabelecido pela Prime Promoções e Eventos para a realização do Desfile de Abertura da 34ª MÜNCHENFEST – 2025, o qual será levado a efeito em 15 de novembro de 2025.

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de outubro

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Responsável

\_\_\_\_\_

RG/CPF



### DECLARAÇÃO DO CONDUTOR

Eu \_\_\_\_\_

Portador do RG \_\_\_\_\_ CNH \_\_\_\_\_

Declaro que conheço as normas contidas no REGULAMENTO o desfile de abertura do Desfile da 34ª MÜNCHENFEST, especialmente as que se referem à obediência a Lei 12.760/2012 do CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO e as que proíbem o transporte de bebidas alcóolicas no interior do veículo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Motorista

\_\_\_\_\_  
Nome do Bloco

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025